



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 44 _____ FLS. 015 _____

LEI N.º 1434 _____ POLONI - SP, 21 DE novembro DE 20 22

“Dispõe sobre acréscimo de valores a servidores que exercem atividades de “Agente de Combate às Endemias” e da outras providencias.”

WALDENOR MONTANARI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de diferença de vencimentos aos servidores abaixo relacionados, em razão de equiparação de atribuições voltadas ao combate e enfrentamento de endemias, similares aos praticados pelos Agentes de Combate às Endemias, cujo piso salarial estabelecido por Lei Federal é de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

I – EDSON COCHITO – MOTORISTA – SALÁRIO BASE R\$ 2.091,73 - DIFERENÇA DE R\$ 333,27 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) EM RELAÇÃO AO PISO SALARIAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;

II – ELIZÂNGELA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO – GARI – SALÁRIO BASE R\$ 1.267,68 - DIFERENÇA DE R\$ 1.156,32 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM RELAÇÃO AO PISO SALARIAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;

III – LEANDRO HENRIQUE LAZARO DE SOUZA – AGENTE DE APOIO I - SALÁRIO BASE R\$ 1.638,88 - DIFERENÇA DE R\$ 785,12 (SETECENTOS E OITOCENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) EM RELAÇÃO AO PISO SALARIAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 44 _____ FLS. 016 _____

LEI N.º 1434 _____ 21 _____ novembro 22 _____
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

IV – SANDRO VALDEVIR GONÇALVES – AGENTE DE APOIO III - SALÁRIO BASE R\$ 1.638,88 – DIFERENÇA DE R\$ 785,12 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) EM RELAÇÃO AO PISO SALARIAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento da diferença dos vencimentos entre o piso base do Agente de Combate às Endemias e os servidores públicos municipais descritos nesta Lei, acrescentando-se a diferença de valores entre o piso base do agente de combate às endemias e o salário base de cada servidor apontados nos itens I, II, III e IV do Artigo 1º desta Lei aos vencimentos dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2022.

Artigo 2º - Ficam dispensadas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, por se configurar despesa de pequena monta, irrelevante na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 21 de novembro de 2022.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal